RATIFICAÇÃO

Processo nº 6025.2018/0018017-1

I – À vista dos elementos coligidos no Processo SEI 6025.2018/0018017-1, RATIFICO A DESPESA de que trata este processo de pagamento, no valor de R\$ 9.578,90 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), além da multa aplicada, no valor de R\$ 383.16 (trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), referentes ao ajuste oriundo de contratação direta, conforme processo SEI 6025.2018/0015146-5, devida à MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.223.033/0001-61

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE **ANDRADE**

CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2019/0005538-7

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais 016189817, na competência a mim delegada pela Portaria nº 17/2018 SMC G. AUTORIZO, com fundamento no artigo 25. inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Tarso Menezes de Melo (CPF nº 178.397.648-94), conforme a Declaração de Exclusividade 016189812, por intermédio de TARSO MENEZES DE MELO \neg ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.461/0001-58

OBJETO: Contratação artística de curadoria do projeto de poesia na Mário - Algaravia! (016189757).

DATA/PERÍODO: de 01 de maio a 13 de dezembro de 2019 (016189757).

LOCAL: Biblioteca Mário de Andrade.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). O pagamento de cada parcela se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

Forma de Pagamento: O pagamento divide-se em 4 parcelas iguais e sem reajuste.

1ª parcela: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - Entrega de documentos a partir de 15/06/2019;

2ª parcela: R\$5,200.00 (cinco mil e duzentos reais) - Entrega de documentos a partir de 15/08/2019; 3ª parcela: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - Entre-

ga de documentos a partir de 15/10/2019;

4ª parcela: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - Entrega de documentos a partir de 13/12/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.2.026.

3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 28.134/2019 (016533328).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Aline Coelho, RF 843.413.1, como fiscal do contrato e, como substituto, Silas Rocha RF 804.930.1.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2019/0005200-0

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais, na competência a mim delegada pela Portaria nº 17/2018 SMC.G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Renato de Castro Borghi (CPF nº 297.071.708-59), nome artístico "Renato Borghi", e os demais integrantes elencados conforme a Declaração de Exclusividade, por intermédio de RENATO BORGHI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.761.260/0001-10, representada legalmente pelo próprio contratado.

OBJETO: Teatro Adulto - Romeu & Julieta 80!, conforme proposta e programação oficial do evento.

PERÍODO: 03/05/2019 a 19/05/2019, conforme proposta/ cronograma.

LOCAL: Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. O pagamento se dará no 20° (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. Reversão da Bilheteria: Apresentações de 03/05/2019 a 19/05/2019 terão reversão da bilheteria ao contratado, com ingressos de valor R\$ 30,00 (trinta reais) por entrada inteira e R\$ 15,00 (quinze reais) por meia entrada, com retenção de 10% do valor bruto arrecadado na bilheteria ao FEPAC. Exceção apenas para a apresentação do dia 18/05/2019, que será com entrada gratuita. Demais apresentações com cobrança de ingresso. Cachê: Apresentações de 03/05/2019 e 18/05/2019 terão, também, pagamento de cachê. 1ª parcela de R\$ 10.000,00. Entrega de documentos a partir de 06/05/2019. 2ª parcela de R\$ 10.000,00. Entrega de documentos a partir de 20/05/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354. 3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 25.410/2019 (016154743).

- Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Leandro Lopes Resende, RF 754.584.3, como fiscal do contrato, e Julio Cesar Doria Alves, RF 798.074.4,

CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2019/0006381-9

- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 17/2018-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

Contratado: Carolina dos Santos Rocha, CPF (309.811.088-06). Objeto: Palestras e debates - Café Preto.

Data / Período: de 27/04/2019 a 18/05/2019, conforme proposta e cronograma 016447613.

Locais e Horários: Centro de Culturas Negras do Jabaguara (Centro de Cultu-

ras Negras do Jabaguara)

27/04/2019 - Sábado às 14:00

Centro de Culturas Negras do Jabaquara (Centro de Culturas Negras do Jabaguara)

18/05/2019 - Sábado às 14:00

Valor: R\$ 1.000.00 (um mil reais)

Forma de Pagamento: 1ª parcela de R\$ 500,00. Entrega de documentos a partir de 29/04/2019. 2ª parcela de R\$ 500,00. Entrega de documentos a partir de 20/05/2019. O pagamento de cada parcela se dará no 20° (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. Dotação Orçamentária: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.36

.00.00 conforme nota de reserva de recursos 016497080.

- II Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014. designo o(a) servidor(a) William Silva de Moraes, RF 782,778.4. como fiscal do contrato e o(a) servidor(a) Eliézer Giazzi Teles, RF 854.746.7. como seu substituto.
- III Autorizo a emissão da competente nota de empenho de acordo com o Decreto Municipal nº 58.070/2018 e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADITAMENTO CONTRATUAL

8510.2017/0000225-7. I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação da Diretoria de fls. retro, na competência a mim atribuída por intermédio do Título de Nomeação nº 22/2019, publicado no DOC de 05.02.2019. AUTORIZO a alteração da carga horária com o respectivo aumento no valor do cachê, conforme tabela abaixo, a partir de 01 de maio a 31 de agosto de 2019, ficando mantidos os demais termos do contrato nº 011/2018 - FTMSP/EDSP, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 sendo efetuada reserva de recursos complementar no valor total de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais), acrescentados ao empenho anterior, onerando a dotação orçamentária nº 85.10.1 3.392.3001.6.434.3.3.90.36.00.00:

CPF Carga Horária Atu- Cachê Mensal Cachê Total alizada Igor Ribeiro Lopes 397.573.328-44 18 horas semanais R\$ 2.820,00 R\$ 11.280,00 II - AUTORIZO ainda a complementação do saldo já em-

ADITAMENTO CONTRATUAL

8510.2016/0000020-1. I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação da Diretoria de fls. retro, na competência a mim atribuída por intermédio do Título de Nomeação nº 22/2019, publicado no DOC de 05. 02.2019, AUTORIZO a alteração da carga horária com o respectivo aumento no valor do cachê, conforme tabela abaixo, a partir de 01 de maio de 2019, ficando mantidos os demais termos do contrato nº 066/2016 - FTMSP/EDSP, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 sendo efetuada reserva de recursos complementar no valor total R\$ 6.264,00 (Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais) acrescentados ao empenho anterior, onerando a dotação orçamentária nº 85.1 0.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00.

Função Carga Valor An-Carga Nome CPF Valor Atual Horária terior Horária Anterior Atual ARMANDO 742.623.357-04 Oficineiro 30h/sema- R\$ 4.700,00 40h/ R\$ 6.266,00

II – AUTORIZO ainda a complementação do saldo iá em-

semanais

de Dança nais

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLA-BORAÇÃO Nº 001/FTMSP/2017

8510.2017/0000121-8. I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a (i) manifestação da Diretoria de Gestão da FTMSP registrada em fls. retro, e na competência a mim atribuída por intermédio do Título de Nomeação no 22/2019, publicado no DOC de 05.02.2019, e do art. 28, Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, AUTORIZO a elaboração do 4º Aditamento ao Termo de Colaboração nº. 001/ FTMSP/2017, firmado com o Instituto Odeon, inscrito no CNPJ nº 02.612.590/0001-39 (matriz) e CNPJ nº 02.612.590/0002-10 (filial), o qual terá por objeto: (i) alterar a cláusula terceira, item 3.1, para constar que o valor a ser repassado, APROVADO integralmente pela FTMSP/SMC para o ano de 2019, é de R\$ 105.064.269.00 (cento e cinco milhões, sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais) com atualização do cronograma de desembolso; (ii) aprovar o PLANO DE TRABALHO E ME-TAS para o primeiro semestre de 2019; estabelecer prazo para apresentação do PLANO DE TRABALHO E METAS para o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019 para análise e aprovação pelos setores técnicos responsáveis da FTMSP; (iii) estabelecer prazo para análise e aprovação pelos setores técnicos responsáveis da FTMSP sobre o PLANO DE TRABALHO E METAS; (iv) condicionar o primeiro desembolso de valores do segundo semestre à aprovação do PLANO DE TRABALHO E METAS.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa FRESKITO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. inscrita no CNPJ n° 52.547.072/0001-57, Contrato n° 07/SME/ CODAE/2017, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 –26° andar – Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Divida Ativa), bem como cobrança judicial do débito. OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço acima citado.

PROC. PAGTO N° VALOR (DAMSP) – R\$ VENCIMENTO 6016.2017/0021905-0 R\$ 1,67 13.05.2019

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica empresa PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE-ALI JU-NIOR, inscrita no CNPJ nº 01.731.083/0001-51, Contrato nº 71/SME/CODAE/2017, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 –26º andar Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Divida Ativa), bem como cobrança judicial do débito. OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereco acima citado.

PROC. PAGTO N° VALOR (DAMSP) – R\$ VENCIMENTO 6016.2017/0004567-2 R\$ 0,29 13.05.2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SME/2019

6016.2018/0067181-8- OBJETO: Registro de precos para aquisição de Item A: cortes congelados de frango – coxas e sobrecoxas sem osso sem pele e Item B: cortes congelados de frango - peito em iscas ou tiras.

COMUNICADO SME/CODAE

Em resposta ao questionamento da empresa abaixo relacionada, prestamos o seguinte esclarecimento:

AIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

PERGUNTA: A empresa AIM Comércio & Representações Ltda, vem por meio deste solicitar esclarecimento no que diz respeito o item abaixo descrito em edital:

Solicitamos esclarecimento em relação ao item 8.7.1.1 "Entende-se compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo mensal estimado do objeto/lote desta licitação, ou com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês"

Favor esclarecer se estes atestados que comprovem o fornecimento mínimo de 30% do objeto da licitação, quais seriam os produtos com características semelhantes a serem considera dos. Serão todos e quaisquer produtos de origem animal: carne de frango, carne de peixe, carne bovina e etc.?

RESPOSTA: Esclarecemos que serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimento anterior correspondente ao gênero de origem animal do item cotado. Assim sendo, serão aceitos certidões ou atestados que atestem fornecimento anterior de carne de frango.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/SME/2018

Processo Administrativo Licitatório nº 6016.2018/0016694 - tendo como objeto a abertura de pregão para registro de preços de uniformes escolares a serem entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoi to, às 10h, iniciou-se a Audiência Pública nº 003/SME/2018, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no primeiro andar do prédio da Coordenadoria de Administração. Finanças e Infraestrutura (COAD), à Rua Dr. Diogo de Faria 1247, Vila Clementino, São Paulo, SP, conforme comunicado publicado no Diário Oficial de 06/10/2018, pág. 107, Reuniram -se os componentes da mesa juntamente com os interessados na futura licitação presentes à audiência, com a finalidade de discutir as penalidades e os prazos de entrega dos lotes para fornecimento uniforme escolar, bem como colher dúvidas, críticas e sugestões referentes aos temas citados. Foi afixado um aviso na porta do auditório, sinalizando o local da audiência.

A mesa que dirigiu os trabalhos foi composta pelos seguintes servidores da SME: Glauco Carvalho, RF 822.042.5, Coordenador da Coordenadoria de Administração. Finanças e Infraestrutura (COAD); Débora Amaral G. da Silva, RF 660.441.2, Diretora da Divisão de Insumos, Administração e Logística (DIAL) da COAD; Juliana Mieko Odani Sigahi, RF 853.347.4 Procuradora do Município – SME/AJ.

Compareceram à audiência os seguintes interessados, conforme lista de presença juntada ao processo administrativo nº 6016.2018/0016694-3: Célio F. Oliveira (EBN S/A), Robson de Souza (Nayr), Jorge R. Klein (Suprema).

A abertura dos trabalhos deu-se pelo Coordenador da COAD. Glauco Carvalho, que, após saudar e agradecer a todos pela presença, solicitou que se algum dos presentes tivesse um documento escrito para entregar que o fizesse neste momento. Não houve manifestação dos presentes. Em seguida, citou a manifestação enviada pela Aprofem — Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo, que trata da posição e das reivindicações do referido sindicato sobre o tema tratado nesta audiência pública, como a solicitação de maior rigor nas penalidades referentes ao atraso para entrega e distribuição dos kits de uniforme escolar, além de outros temas que extrapolam a pauta. Esclareceu que a representação será apensada ao processo para que aqueles que tenham interesse em tomar ciência dos termos da representação da Aprofem, possam ter acesso a ela.

Em seguida, foi iniciada a apresentação dos termos da audiência pública com o objetivo de reduzir o tempo dos prazos de entrega dos kits de Uniforme Escolar. A palavra foi passada para a Diretora da DIAL que fez a leitura dos prazos de entrega para análise e discussão dos presentes no auditório. Após a leitura dos itens que compõem o prazo de entrega, foi indagado aos presentes se havia alguma manifestação em relação ao esentado.

Os principais temas que foram então discutidos podem ser assim resumidos:

penalidades previstas no procedimento licitatório: após leitura, a empresa EBN pontuou que para o caso da penalidade de multa de 20% "sobre o valor da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes não enquadrados como MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas ou que, estão nessas condições, não o declarem no campo próprio, caso apresentem proposta ou formulem lances no lote destinado à participação exclusiva.", caberia uma medida mais rigorosa por considerar falta gravíssima, sendo assim sugeriu que fosse incluída a declaração de inidoneidade como parte da penalidade para este caso.

- penalidades previstas na Ata de Registro de Preços após apresentação, a empresa EBN afirmou que a multa de 0,5% "por dia de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação dos cronogramas de entregas (item 1 do tópico Informações das Entregas da Parte C do Anexo I do edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços), incidente sobre o valor da quantidade de kits cujos cronogramas de entregas foram apresentados com atraso" é elevadíssima, principalmente se analisada em conjunto com os prazos de entrega exíguos considerando a grande quantidade de kits, tendo em vista que a aquisição de uniformes escolares pela Prefeitura de São Paulo é a maior do Brasil. Por esta razão, o valor desta multa está fora dos padrões de outras aquisições. Além disso, a multa por atra so na entrega do cronograma é uma guestão administrativa. já que o foco da empresa é entregar o quantitativo dos kits de uniforme escolar o mais rápido possível. A empresa considera que uma questão administrativa não pode ser passível de multa tão elevada, principalmente porque o cronograma trata de uma entrega que será feita em três ou quatro meses. Afirmou ainda que o dano que este tipo de atraso pode causar à Administração é desproporcional ao valor da multa, por ser um valor muito alto. Sugere que as multas por atraso na entrega dos Kits e por atraso na entrega do cronograma sejam revisadas. Acredita que isto não deveria ser passível de multa, podendo ser instituída uma advertência ou algo do gênero. Caso a opção seia manter a penalidade, que seia mais branda. O Coordenador da COAD informou que as ponderações serão analisadas pela Administração.

- prazos de entrega na Unidade Escolar: anós apresentação dos prazos vigentes, a Diretora da DIAL informou que há interesse da Administração na diminuição do tempo de entrega. O Coordenador da COAD ratificou o obietivo da Audiência Pública como sendo a consulta aos interessados na licitação sobre a diminuição do prazo de entrega de 120 dias para 90 dias, uma vez que a Administração possui a responsabilidade de entregar os kits de uniforme escolar no início das aulas para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, principalmente, para as regiões carentes onde as famílias dos estudantes dependem do uniforme escolar. Solicitou a opinião das três empresas presentes (EBN, Nayr Confecções e Suprema) sobre quais seriam as implicações na diminuição do prazo de entrega para 90 dias (caso elas existam).

- prazos de entrega na Unidade Escolar (Nayr): Afirmou que seria necessário consultar o setor produtivo da empresa, mas informou que o ideal seria manter o prazo de 120 dias para que a Administração possa receber um cronograma e seguir um fluxo de entrega viável, já que o volume da Prefeitura de São Paulo é grande, sendo o major do Brasil. Caso o prazo seja reduzido, a empresa terá dificuldades em cumpri-lo, considerando a quantidade de lotes. O Coordenador da COAD questionou acerca da dificuldade da empresa, por exemplo, se há a entrega de 100.000 kits, o prazo de 90 dias não seria suficiente para o fornecimento? A empresa esclareceu a dependência dos seus fornecedores, ou seia, é necessário considerar a época em que o pedido da matéria-prima é feito, pois no período de final de ano existe maior dificuldade, considerando que muitos fornecedores possuem férias coletivas.

prazos de entrega na Unidade Escolar (EBN): Sugeriu o aumento do prazo de entrega. Afirmou que existe a dificuldade do cumprimento dos prazos adotados, pois há um acúmulo de solicitações neste ramo de atividade no final do ano. Esclareceu que existem 3 ou 4 produtores de algodão e as empresas contratadas compram destes fornecedores. Assim, há uma sobrecarga para os produtores da matéria-prima.

prazos de entrega na Unidade Escolar (Suprema): Afirmou que é necessário iniciar o procedimento licitatório e entregar as grades de tamanho com antecedência. Se o processo, conforme sugestão, as penalidades poderiam até permanecer da forma atual.

- prazos de entrega para os alunos: A empresa EBN manifestou-se sobre o agendamento que a empresa deve fazer com a escola para que o promotor possa efetuar a entrega dos kits aos alunos e aos pais e/ou responsáveis. Informou que existem dificuldades em cumprir o prazo de 5 dias corridos, pois muitas escolas marcam a entrega fora deste prazo por questões de organização da unidade. Solicitou a revisão deste prazo, tendo em vista que as escolas precisam de maior tempo para que os pais se organizem para a retirada dos kits de uniforme escolar. Ressaltou que a entrega em 7 dias corridos após o início do ano letivo é inviável e sugeriu de 12 a 15 dias após o início do ano letivo. A Diretora da DIAL informou que é de interesse de todos que esses kits sejam entregues com o menor prazo possível aos alunos e que a Administração enfatizará junto às Diretorias Regionais de Educação a necessidade dos gestores das Unidades Educacionais o cumprimento dos prazos de agendamento junto às empresas contratadas, de modo a não prejudicar os interessados.

O Coordenador da COAD esclareceu que as sugestões serão estudadas. Solicitou que as empresas encaminhassem por escrito todos os questionamentos levantados e/ou outros que não tenham sido discutidos nesta Audiência.

Registramos, por oportuno, que não houve entrega de questionamentos por escrito.

Encerrados os debates, os representantes da Administração agradeceram a participação dos presentes e declararam encerrada a audiência

ANEXO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/SME/2018 ABERTURA DE PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo (Aprofem)

S. O reconhecido e já denunciado elevado grau de desperdício, em decorrência de responsabilidade dos beneficiados nor descartes ostensivos (no lixo) e desvios na utilização (para outros familiares ou estranhos, por doação ou escambo).

A tibieza do Governo em respaldar as Equipes Escolares na exigência do uso de uniforme nas escolas, assegurando-se a reposição de itens visando o não constrangimento dos alunos necessitados (a Entidade relativiza o recorrente argumento de legitimação da liberação do uniforme com um vago e pouco convincente apelo para a "a conscientização da importância do seu uso pelos alunos"; basta observar a prática em outros sistemas de ensino pelo país, público e privados, onde o uso sistemático de uniforme é universalizado e incondicional)"

R. O compromisso da Administração é atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (RME), oferecendo todas as condições e infraestrutura necessárias para o acesso e a permanência na escola, proporcionando igualdade de condições e minimizando as diferenças sociais entre crianças, jovens e adultos.

A não obrigatoriedade do uso dos uniformes está pautada nas normatizadas abaixo:

Lei n° LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência

Lei Nº 13.371. DE 4 DE JUNHO DE 2002, que Dispõe sobre

o uso de uniformes pelos alunos da rede municipal de ensino. Art. 1°, § 2°, "Fica terminantemente vedada a imposição de qualquer atitude que venha a causar constrangimento, de qualquer natureza, ao aluno..." (grifo nosso)

Por fim, destacamos a Lei Nº 14.964, DE 20 DE JULHO DE 2009, que Dispõe sobre a padronização de uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. Art. 1º - A padronização dos uniformes escolares da rede

municipal de ensino, prevista na lei municipal nº 13.371/2002, deverá considerar: I – a necessidade da imediata de identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;

IV – o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso e; V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente

escolar. Dessa forma, concluímos que é vedada qualquer ação que impeça o acesso e permanência do aluno na Unidade Educacional, colocando-o em situação de constrangimento de nenhuma

Em que pese à situação acima exposta, a aquisição dos uniformes escolares está garantida em Lei e o uso contribui para a identificação dos alunos, ambiente escolar harmonioso e

segurança dentro e fora da escola. S. A alternativa de valorizar a atuação das instituições auxiliares das escolas, quer coordenando a triagem dos que não têm recursos e necessitam da doação efetiva de uniformes escolares, quer buscando (onde houver interesse e condições, alternativamente à encomenda e entrega centralizada) empresas/ profissionais que assegurem confecção e entrega dos uniformes regionalmente, valorizando o comércio e a mão de obra local, observados parâmetros de qualidade e preços pré-estabelecidos

pelo Governo. R. Agradecemos as sugestões, informamos que serão coneradas na reavaliação das compras e pres esclarecimentos

As aquisições de Kits de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos matriculados na RME são realizadas por meio de licitações. A licitação é o procedimento administrativo formal mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa e que atenda as suas necessidades e exigências.

Ressaltamos o disposto na Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também,

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras. serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, as empresas fornecedoras de uniforme são selecionadas na licitação de acordo com a apresentação da melhor proposta e com a comprovação que são capazes de atender os requisitos exigidos pela Administração.

S. Enquanto permanecer a formatação atual, prever sanções duras e exeguíveis para as recorrentes ocorrências de atrasos, entrega de uniformes de qualidade inferior e/ou de tamanhos discrepantes em relação aos encomendados, culminando com a previsão de eliminação da empresa infratora de ocorrências/licitações posteriores abertas pela Prefeitura.

R. Esclarecemos que as penalidades previstas atualmente serão reavaliadas. As sanções vigentes são rigorosas para o atraso na entrega. Além destas, existem outras para possíveis descumprimentos contratuais.